

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente demanda refere-se à necessidade de reforma e requalificação da Praça João Pessoa, localizada no Município de Itabaiana/SE, espaço público de relevante importância social, urbana e econômica, caracterizado por intensa utilização diária pela população para atividades de lazer, convivência e circulação. A iniciativa encontra amparo no planejamento da Administração Pública Municipal e está alinhada ao interesse público, visando a melhoria da infraestrutura urbana, o fortalecimento dos espaços de convivência coletiva e a promoção da qualidade de vida, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Órgão Solicitante: Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos de Itabaiana, Sergipe.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de Arquitetura e Planejamento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre do estado atual de conservação da Praça João Pessoa, que apresenta desgaste visível em sua infraestrutura, incluindo pavimentação danificada, mobiliário urbano deteriorado e deficiência nos sistemas de iluminação e acessibilidade. Tais condições comprometem a utilização adequada do espaço, gerando desconforto, insegurança e limitações ao pleno uso pela população.

A Praça João Pessoa destaca-se como um dos principais espaços públicos do Município de Itabaiana/SE, exercendo papel fundamental na promoção da convivência social e no atendimento às demandas de lazer da população. Sua localização estratégica e tradição histórica fazem com que concentre grande fluxo de pessoas ao longo do dia, reforçando sua relevância no contexto urbano local.

Com o passar do tempo e a ausência de intervenções mais abrangentes de manutenção e revitalização, a praça sofreu um processo gradual de degradação, afetando não apenas sua estética, mas também sua funcionalidade. Esse cenário reduz a atratividade do espaço e limita sua capacidade de atender adequadamente às necessidades

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq.º Urb.º CNU/SE A 154319-3
Coordenador de Núcleo



da comunidade.

Além disso, a precariedade da infraestrutura impacta diretamente a segurança dos usuários, especialmente no período noturno, em razão de falhas na iluminação e na organização dos espaços. A ausência de condições adequadas de acessibilidade também dificulta o uso por pessoas com mobilidade reduzida, em desacordo com as diretrizes de inclusão e acessibilidade universal.

Diante desse contexto, toma-se necessária a realização de intervenção voltada à recuperação e requalificação da Praça João Pessoa, de forma a restabelecer suas condições adequadas de uso, garantindo maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários. A medida permitirá a reestruturação do espaço, adequando-o às demandas atuais da população.

Por fim, a contratação se justifica por atender ao interesse público, promovendo a valorização do espaço urbano, o fortalecimento da convivência comunitária e a melhoria da qualidade de vida da população de Itabaiana. A requalificação da praça contribuirá para tornar o ambiente mais atrativo, funcional e seguro, consolidando-o como um espaço adequado para o uso coletivo.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para atendimento da presente demanda foi realizado com o objetivo de identificar as possíveis alternativas capazes de promover a adequada requalificação da Praça João Pessoa, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Foram analisadas diferentes formas de execução dos serviços, levando em conta a complexidade das intervenções necessárias, a disponibilidade de recursos humanos e materiais, bem como a eficiência e a qualidade esperadas na entrega do objeto.

Dentre as alternativas avaliadas, destaca-se, inicialmente, a possibilidade de execução direta dos serviços pela própria Administração Pública, por meio de equipe técnica e operacional do município. Essa alternativa apresenta como vantagem o maior controle direto sobre a execução dos serviços e, em alguns casos, a redução de custos administrativos. Contudo, revela-se limitada diante da necessidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos e maior capacidade operacional, o que pode

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq. Urb. CAUISEA 154319-3
Coordenador de Núcleo



comprometer a qualidade, o prazo de execução e a abrangência das intervenções.

Outra alternativa considerada refere-se à realização de intervenções pontuais e gradativas, por meio de contratações fragmentadas ou utilização de atas de registro de preços para serviços diversos. Embora essa opção permita certa flexibilidade na execução e diluição dos custos ao longo do tempo, apresenta desvantagens significativas, como a falta de padronização dos serviços, maior dificuldade de gestão e fiscalização, além do risco de descontinuidade das intervenções, o que pode comprometer o resultado final da requalificação.

Também foi analisada a possibilidade de celebração de parcerias ou convênios com outros entes públicos ou privados. Apesar de poder viabilizar a captação de recursos e apoio técnico, essa alternativa depende de fatores externos, como disponibilidade orçamentária de terceiros e alinhamento de interesses, o que pode tornar o processo mais demorado e incerto, não atendendo de forma tempestiva à necessidade identificada.

Diante das alternativas estudadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de reforma e requalificação da praça apresenta-se como a solução mais adequada. Essa opção possibilita a execução por equipe técnica qualificada, com emprego de métodos construtivos apropriados, submissão aos normativos técnicos vigentes e maior eficiência no cumprimento de prazos e padrões de qualidade.

Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada se configura como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por assegurar maior qualidade na execução dos serviços, melhor gerenciamento do contrato, otimização de recursos e entrega de um espaço público requalificado, seguro e funcional, em consonância com o interesse público e as necessidades da população de Itabaiana/SE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização da reforma e requalificação completa da Praça João Pessoa, por meio da execução de serviços de engenharia destinados à recuperação e modernização de sua infraestrutura. As intervenções abrangerão a revitalização de pavimentações, implantação e/ou recuperação de acessibilidade,

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq. Eng. Civil
CREA/SE 154319-3
Coordenador de Núcleo



melhoria do sistema de iluminação pública, requalificação do mobiliário urbano, paisagismo e demais adequações necessárias para garantir segurança, conforto e funcionalidade ao espaço. A proposta visa restabelecer as condições adequadas de uso da praça, considerando sua elevada utilização diária e sua relevância para o convívio social da população.

Para viabilizar a execução da solução, prevê-se a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para executar os serviços de forma integrada e conforme as normas vigentes. A atuação de empresa qualificada permitirá maior eficiência na gestão da obra, cumprimento de prazos e garantia de qualidade nos serviços executados, assegurando a entrega de um espaço público revitalizado, acessível e adequado às necessidades atuais da comunidade, promovendo a valorização urbana e a melhoria da qualidade de vida no Município de Itabaiana/SE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos serviços comuns:

4.1.1. A seleção de empresa especializada em serviços de engenharia para a manutenção do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Itabaiana, objeto da demanda apresentada à equipe de planejamento, é considerada como serviços comuns, conforme dispões o Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021; em virtude que esses tipos de serviços geralmente envolvem atividades rotineiras e padronizadas, com padrões de desempenho e qualidade que objetivamente podem ser definidos pelo edital, utilizando especificações usuais de mercado.

4.1.2. Nesses serviços incluem-se, por exemplo, a manutenção de infraestrutura urbana, como reparos em calçadas, mobiliário urbano, pintura, iluminação pública, drenagem superficial, jardinagem, limpeza e conservação paisagística. As especificações técnicas desses serviços podem ser claramente definidas no instrumento convocatório, com base em normas técnicas e práticas consagradas no setor de engenharia, urbanismo e construção civil, garantindo a padronização, a qualidade e a segurança na execução contratual.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Neves dos Santos
Arq Eng CAU/SE A 154319-3
Coordenador de Núcleo



4.1.3. Além disso, a contratação de uma empresa especializada em manutenção do espaço público permite que a Prefeitura se beneficie da expertise e da experiência da empresa contratada, garantindo assim a qualidade e a eficiência na manutenção do seu patrimônio público, o que está em consonância com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar da comunidade atendida.

4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1. Os itens e quantidades mencionadas em tabela disposta no DFD, referente aos materiais necessários, devem compor a proposta da empresa através da formalização de "Planilha de Preços de Vendas" em conformidade com a descrição apresentada neste documento e compatíveis com as exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência, o qual será devidamente elaborado e autorização da Autoridade Competente.

4.2.2. O prazo de vigência da contratação será no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do processo licitatório, prorrogável na conformidade com as disposições legais e editalícias.

4.2.3. O instrumento de convocação deverá estar de acordo com as exigências do Decreto Municipal nº. 091/2023, que regulamenta o tratamento favorecido, direcionado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e nas obras no âmbito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

4.3. Requisitos específicos para os licitantes e contratados:

4.3.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e nas Convenções Coletivas de Trabalho, respectivamente.

4.3.2. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial as normativas do Ministério do Trabalho.

4.3.3. Os serviços objeto do presente estudo serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Prefeitura, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq Urb / AUSEA 154319-3
Coordenador de Núcleo



4.3.4. Os horários da prestação de serviço poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades desta Administração, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho

4.3.5. Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública Municipal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante.

4.4. São requisitos de qualificação técnica:

4.4.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU do domicílio ou sede da licitante.

4.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, que se dará da forma que segue:

a. A capacitação técnica - profissional suso aludida será feita mediante comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para abertura da sessão pública inicial, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação - CREA ou CAU), e declarado na forma do Anexo XI, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

4.4.3. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 - TCU - 2ª Câmara:

- a. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
- c. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq.º Eng.º CAU/SE 154319-3
Coordenador de Núcleo



- d. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
- e. Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

4.4.4. Indicação das instalações e do aparelhamento mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

4.4.5. Declaração que efetuou visita aos locais de execução dos serviços e tem condições de implantar e operar todos os serviços deste estudo.

- a. Caso haja renúncia à Visita aos locais para a prestação dos serviços, o instrumento convocatório deverá oportunizar a apresentar de Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de Execução dos Serviços.

4.4.6. Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas para a execução da reforma da Praça João Pessoa, localizada no município de Itabaiana, foi definida com base no levantamento técnico realizado pela equipe da municipalidade, considerando as necessidades identificadas para a requalificação da infraestrutura, incluindo pavimentação, iluminação, paisagismo, mobiliário urbano e acessibilidade.

5.2. Conforme apresentado pelo setor demandante, o levantamento foi elaborado com base nas atuais condições dos espaços públicos municipais. O cálculo da demanda estimada para o cumprimento das ações desta entidade pública foi minuciosamente planejado pelos setores gerenciais técnicos e administrativos demandantes.

5.3. A interação entre os setores gerenciais técnico e administrativo é crucial para a elaboração de estratégias assertivas. A colaboração estreita permite a consideração de variáveis complexas, como a expansão da cobertura de serviços, mudanças demográficas e avanços tecnológicos na área demandada.

5.4. Dessa forma, a planificação da demanda não se limitou apenas ao passado, mas projetou-se para o futuro, incorporando uma abordagem prospectiva que antecipa as necessidades emergentes. A busca pela excelência na gestão da demanda evidencia o

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq E Urb CAU/SEA 154319-3
Coordenador de Núcleo





comprometimento da Prefeitura de Itabaiana em fornecer serviços de qualidade, alinhando-se com os princípios da eficiência, transparência e responsabilidade.

5.5. Com o objetivo de assegurar uma contratação alinhada às demandas reais e promover eficiência, busca-se garantir a conformidade com as expectativas estabelecidas nos cronogramas federais, estaduais e municipais. A atuação da Prefeitura pauta-se na execução de ações em estrita conformidade com as obrigações legais a que está vinculada, bem como com as diretrizes estabelecidas, garantindo assim o atendimento eficaz às normativas e metas estipuladas pelos órgãos competentes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor a ser despendido com o programa social é de R\$ 3.760.000,00 (Três milhões, setecentos e sessenta mil reais), de acordo com previsão no Plano Contratual Anual – PCA, itens e seus respectivos subgrupos: 368/542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Em regra, conforme § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à seleção do prestador com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

7.3. É certo que no caso em questão aplica-se inequivocamente a expressa previsão inserta no item 3.8 do Anexo III da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, segundo a qual a

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq.º Urb. CAUI/SE A 154319-3
Coordenador de Núcleo



obrigatoriedade de fracionamento (parcelamento) respeita limites de ordem técnica e econômica, em consonância com o dispositivo legal aludido, eis que poderá ser feita a contratação conjunta se o parcelamento tornar o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provocar perda na economia de escala, já citado em parecer 305/2015/CJU-MS/CGU/AGU.

7.4. Neste caso, a contratação será única e indivisível – por unidade, envolvendo a prestação de serviços de apoio administrativo, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para assegurar o atendimento às necessidades institucionais. Formato, este, economicamente mais viável e que tem os melhores resultados às especificidades das unidades.

7.5. A centralização, por unidade, da responsabilidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto a ser contratado, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade.

7.6. Considerando os critérios estabelecidos no § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, tem-se:

7.6.1. Ao optar por uma contratação sob o menor preço global, é possível garantir uma maior coerência e responsabilidade técnica na execução do projeto. A centralização da contratação simplifica o gerenciamento e a supervisão técnica, permitindo uma abordagem mais integrada para garantir a qualidade e eficiência da solução da demanda.

7.6.2. Dividir o objeto em vários contratos com prestadores diferentes pode acarretar em custos administrativos adicionais para a gestão de múltiplos processos licitatórios, contratos, fiscalizações e pagamentos. A concentração em um único contrato, sob o menor preço global, pode resultar em economias operacionais significativas para a Administração Pública, reduzindo a burocracia e otimizando recursos.

7.6.3. Embora o parcelamento possa, teoricamente, ampliar a competição, a escolha do menor preço global também pode incentivar a participação de diferentes prestadores e

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq. E. U. CAUI/SE A 154319.3
Coordenador de Núcleo



empresas, mesmo em um único contrato. Além disso, ao evitar o parcelamento, há menos propensão à concentração de mercado, pois o menor preço global pode ser obtido por empresas especializadas em diferentes aspectos da demanda.

7.7. A não adoção do parcelamento se justifica pela natureza integrada e interdependente dos serviços demandados, os quais abrangem etapas que vão desde serviços preliminares, movimentação de solo, demolições e remoções, pavimentação, acessibilidade, revisões estruturais, instalações elétricas, pintura, implantação de equipamentos urbanos, pergolados, paisagismo, alambrados, esquadrias e serviços diversos, até a administração local.

7.8. Apesar de visualmente parecer tratar-se de ações simples e isoladas, a experiência técnica demonstra que a execução de obras em praças públicas envolve ajustes constantes, imprevistos estruturais, adequações em campo e soluções técnicas interligadas, que exigem capacidade de articulação e resposta imediata da empresa contratada. Ao longo da execução, é comum identificar novas necessidades técnicas que não estavam previstas inicialmente, como a substituição de fundações, o realinhamento de acessos ou a compatibilização de instalações com normas de acessibilidade e segurança.

7.9. Dessa forma, é fundamental que uma única empresa tecnicamente capacitada e com experiência comprovada assuma a responsabilidade integral pela execução do objeto, o que assegura:

7.9.1. Agilidade na tomada de decisões em campo;

7.9.2. Facilidade de ajustes contratuais mediante entendimento técnico com a Administração, com revisão de planilha e cronograma quando necessário;

7.9.3. Responsabilidade única e contínua sobre a qualidade e prazo da execução;

7.9.4. Evita paralisações sucessivas e retrabalhos decorrentes da fragmentação de responsabilidades entre diversos prestadores.

7.10. A adoção do parcelamento neste caso, ao contrário de promover eficiência, representaria risco à continuidade dos serviços e à integridade da solução final, uma vez que implicaria em necessidade de convocar empresas distintas para etapas específicas, o que poderia gerar atrasos, incompatibilidades técnicas entre frentes distintas e dificuldade de responsabilização.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mesquita dos Santos
Arq.º Urbanista/SE A 154319-3
Coordenador de Núcleo





7.11. Portanto, diante da complexidade técnica, da necessidade de soluções integradas e da experiência prática em campo, recomenda-se que a licitação seja realizada de forma unificada, sem parcelamento, para garantir o pleno atendimento do interesse público com segurança, economicidade e eficiência.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Na conformidade com a solução a ser adotada, não são necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, inclusive com relação ao cronograma de execução da solução.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Compras, juntamente com o planejamento de contratações da Prefeitura Municipal de Itabaiana e Secretaria de Obras Itabaiana/SE, nos grupos: 368/542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A execução da reforma da Praça João Pessoa, localizada no município de Itabaiana, contribuirá diretamente para a valorização e preservação do espaço público urbano, promovendo melhorias significativas nas condições de uso, segurança e organização do ambiente. A revitalização da praça também favorecerá o fortalecimento das atividades de lazer, convivência social e integração comunitária, proporcionando maior bem-estar e satisfação à população que utiliza o local.

10.2. Com a realização das intervenções estruturais previstas, como recuperação da pavimentação, melhoria da iluminação pública, revitalização do paisagismo e adequação do mobiliário urbano, espera-se ampliar a durabilidade das estruturas existentes e reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes. Dessa forma, a reforma contribuirá para a conservação do espaço urbano e para a otimização dos investimentos públicos ao longo do tempo.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq. Eng. CAUISE A 154319-3
Coordenador de Núcleo





10.3. A requalificação da praça também proporcionará maior eficiência na utilização do espaço público, permitindo que a população utilize o ambiente de forma segura e adequada em diferentes horários. A melhoria das condições estruturais e de iluminação contribuirá para tornar o local mais acessível, funcional e atrativo para moradores, visitantes e comerciantes do entorno.

10.4. No aspecto financeiro, a realização da reforma por meio de contratação planejada permitirá melhor controle dos recursos públicos, evitando gastos futuros com intervenções emergenciais decorrentes do agravamento do estado de conservação da praça. A medida reforça o compromisso da gestão municipal com o planejamento adequado, a economicidade e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

10.5. A satisfação da população representa um dos principais resultados esperados com a execução da reforma. Ao disponibilizar um espaço público revitalizado, seguro, organizado e agradável, o município fortalece as condições de convivência social, incentivando a utilização do ambiente para lazer, descanso e atividades comunitárias.

10.6. Outro resultado relevante refere-se ao atendimento das normas técnicas, urbanísticas e de acessibilidade aplicáveis à execução de obras públicas. A contratação de empresa especializada permitirá que todas as intervenções sejam realizadas em conformidade com as exigências legais e técnicas, garantindo maior qualidade na execução dos serviços e segurança para os usuários do espaço.

10.7. Em síntese, os resultados pretendidos com a reforma da Praça João Pessoa representam um avanço importante na melhoria da infraestrutura urbana do município de Itabaiana, promovendo a valorização do espaço público, o fortalecimento da convivência comunitária e o compromisso da Administração Municipal com a qualidade de vida da população.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

11.1. Atualmente não há uma licitação vigente para o objeto estudado, deste modo, é primordial iniciar o processo de contratação.

11.2. Antes da formalização do contrato e na execução do mesmo, a Prefeitura deve oferecer capacitação a seus servidores ou empregados envolvidos na fiscalização e gestão

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Medeiros dos Santos
Atq. Exp. CAUSE A 154319-9
Coordenador de Núcleo



contratual, assegurando um entendimento aprofundado das especificidades do contrato, possibilitando uma supervisão eficaz.

11.3. A Administração deve realizar ações prévias que garantam a adequada execução do contrato. Isso inclui a definição de critérios de desempenho, metas e prazos, além de estabelecer protocolos para resolução de eventuais conflitos e penalidades em caso de descumprimento contratual.

11.4. As ações necessárias devem ser sistematizadas através de um plano de ação ou matriz de risco, quando houver a formalização de contrato. Esta ferramenta de gestão deve conter, no mínimo, informações sobre a atividade a ser realizada, o responsável por executá-la, a data de início e a data de término.

11.5. Elaborar cronograma com todas as manutenções necessárias à adequação do ambiente da Prefeitura para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

11.5.1. Realizar uma inspeção minuciosa nos espaços públicos, objeto desse estudo, para identificar áreas que necessitam de manutenção.

11.5.2. Elaborar um levantamento detalhado das necessidades de manutenção, classificando-as por prioridade e gravidade.

11.6. Estas providências, quando adotadas de maneira integrada e criteriosa, contribuem significativamente para o sucesso da contratação, minimizando riscos e assegurando a efetiva prestação de serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, causam diversos impactos ambientais, desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos para os serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, até os reflexos no aumento no gasto de energia elétrica, entre outros.

12.2. Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos, em que muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq.º Urb.º CAU/SE A 154319-3
Coordenador de Núcleo



questo, além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços.

12.3. Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados.

12.4. Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.

12.5. Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos gerados pelos serviços, estabelecendo todos os procedimentos necessários para identificação, classificação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de todos os resíduos gerados nas atividades.

12.6. A manutenção regular de canteiros, gramados e vegetação nativa contribui diretamente para o controle da poluição atmosférica, por meio da melhoria na qualidade do ar, além de colaborar para a regulação térmica e o escoamento adequado das águas pluviais, mitigando riscos de alagamentos e erosões. A conservação da infraestrutura também evita o acúmulo de resíduos e entulhos, reduzindo a presença de vetores e promovendo a saúde ambiental.

12.7. Além disso, a revitalização de praças com foco em materiais duráveis, uso de tintas ecológicas, sistemas de iluminação eficientes (como LED), reaproveitamento de resíduos de podas, e a preferência por espécies vegetais nativas ou de baixa demanda hídrica pode ampliar os benefícios ambientais do projeto. Esses critérios poderão ser incluídos como exigências no Termo de Referência, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e a economia circular.

12.8. O zelo contínuo pelas praças públicas contribui para a educação ambiental indireta, ao promover espaços limpos, bem-cuidados e verdes, que inspiram na população uma cultura de preservação dos bens coletivos e respeito ao meio ambiente.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Nogueira dos Santos
Arq. Eng. CAUSE A 154319-9
Coordenador de Nucleo



12.9. Elaborar um Programa de Treinamento e Capacitação Ambiental que estabeleça todas as ações necessárias para treinar e promover a sensibilização dos trabalhadores para execução do serviço com responsabilidade, por meio de treinamentos, dinâmicas de grupo, palestras, campanhas e ações para transmitir informações que contribuam para o disciplinamento comportamental, o aprimoramento profissional, a percepção de riscos e a prevenção de acidentes de trabalho.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A análise da viabilidade da contratação para manutenção dos espaços públicos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 18, §1º, Inciso XIII, revela que a escolha de contratar uma empresa para execução de serviços de engenharia para a finalidade demandada, apresenta-se como a **opção que atende a necessidade demandada**.

13.2. Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste estudo técnico preliminar, é de fácil percepção que a solução apresentada é a mais adequada para a referida contratação, demonstrando vantajosidade, logística e econômica, atendendo ao interesse público e viabilizando a contratação dos serviços comuns de natureza continuada e com mão de obra para manutenção das praças e espaços públicos municipais.

13.3. Por meio do presente estudo preliminar, resta evidenciado que a contratação em questão se mostra possível para o atendimento da necessidade, constatando-se ser viável a contratação pretendida, atendendo às normas técnicas pertinentes e legislação vigente.

13.4. Por derradeiro, com arrimo nos elementos aqui levantados, indica-se que a aludida contratação se mostra viável, devendo, portanto, ser submetida à apreciação da Autoridade Competente, para que possa dar validação e prosseguimento ao feito para aprovação deste instrumento.

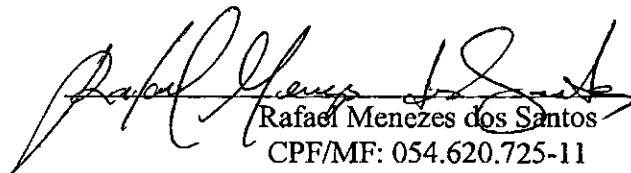
Itabaiana, Sergipe, em 02 de março de 2026.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arg. E. Urb. 154319-3
Coordenador de Nível 6



competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Rafael Menezes dos Santos
CPF/MF: 054.620.725-11